

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL N° 2.993/2019.

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA CALÇADISTA, CONFORME ESPECIFICA.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a empresa, NAIRO VARGAS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.854.644/0001-70, com sede na Rua Tancredo Neves, 391 em Arroio do Tigre RS.
- Art. 2°. O incentivo se dará na forma de pagamento do aluguel de um pavilhão industrial com área de 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizado na rua Tancredo Neves, 391, na cidade de Arroio do Tigre, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais.

Parágrafo único. O pagamento do aluguel será retroativo ao dia 07 de janeiro de 2019, data do início das atividades.

Art. 3°. A empresa beneficiada deverá comprovar, semestralmente, como obrigação acessória, o cumprimento de seus objetivos, bem como as demais condições da Lei municipal nº 936, de 07.07.1995, com as alterações da Lei n. 2.827, de 1º de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. A não apresentação semestral dos documentos exigidos por lei, ou o não cumprimento das condições nela estabelecidas, implicará no cancelamento imediato do benefício, ficando ainda a empresa beneficiada obrigada a devolver os recursos recebidos no último semestre.

Art. 4°. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

2110 – Incentivo a Instalação de Indústria

3339039.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 11 de fevereiro de 2019.

MARCIANO RAVANELLO
Pereito municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 11.02.2019

ALTEMAR RECH Sec. Municipal da Administração, Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020 Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br